

## SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS N° 052-06/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023.**



**EMENTA:** 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DE BREJÃO - PE** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA O REMANEJAMENTO DE 60 UND DE CREME DE LEITE, 30 UND DE SAL E 200 KG DE FILÉ DE PEITO DE FRANGO DOS **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB/FME N° 050-06/2023 e PMB/FMS N° 051-06/2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Este Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB/FMAS nº 052-06/2023 para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**Considerando** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

**Considerando** existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº **023/2023**, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 005/2023**;

**Considerando** anuência para remanejamento de 60 und de Creme de Leite da Secretaria Municipal de Saúde - FMS para a Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS;

**Considerando** anuência para remanejamento de 30 und de Sal e 200 kg de Filé de Peito de Frango da Secretaria Municipal de Educação - FME para a Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS;

**Considerando** a fim de viabilizar a realização de fornecimentos possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração (remanejamento) não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender necessidades da Secretaria de Assistência Social e suas unidades e órgãos, como a Cozinha Comunitária que atende diversas famílias cadastradas nos programas oferecidos aos munícipes, o remanejamento será sem reajuste

DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI LTDA:06536960000157  
Dados: 2023.12.07 16:09:10 -03'00'

*Assinado digitalmente*



ou aumento financeiro, para a devida utilização dos bens de consumo – 60 und de Creme de Leite, 30 und de Sal e 200 kg de Filé de Peito de Frango.

**Considerando** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora;

**Considerando** a demanda do fornecimento se dá devido a necessidade da Secretaria de Assistência Social e suas unidades e órgãos, como a Cozinha Comunitária que atende diversas famílias cadastradas nos programas oferecidos aos munícipes, tendo em vista que no quantitativo programado e solicitado para o ano por essa Secretaria não foi suficiente para atender aos programas sociais, devido a uma maior procura das famílias necessitadas, a quantidade estimada foi insuficiente para a demanda acrescida na Cozinha Comunitária (FMAS), sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento da realização, no intuito de atender as solicitações das unidades e órgãos desta secretária.

**Considerando** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando proporcionar aos usuários dos programas Sociais Municipais;

**Considerando** a possibilidade do remanejamento dos 60 und de Creme de Leite, 30 und de Sal e 200 kg de Filé de Peito de Frango, em virtude do interesse público pelo fornecimento, faz-se necessário ressaltar que, o remanejamento com o mesmo contratado e alterações ocorridas está atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

**Considerando** assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

**Considerando** em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

**Considerando** pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

**Considerando** por fim, que a Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS, solicitou autorização a Secretaria Municipal de Saúde-FMS com objetivo do remanejamento dos 60 und de Creme de Leite e 30 und de Sal e 200 kg de Filé de Peito de Frango da Secretaria Municipal de Educação-FME, para o Contrato Administrativo PMB/FMAS Nº 052-06/2023, da aquisição de gêneros alimentícios destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para o remanejamento de **60 und de Creme de Leite, 30 und de Sal e 200 kg de Filé de Peito de Frango, para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.**

**Considerando** por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**

DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI LTDA:06536960000157  
Dados: 2023.12.07 16:09:22 -03'00'

*f1590407*



para remanejamento de 60 und de Creme de Leite, 30 und de Sal e 200 kg de Filé de Peito de Frango.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado como:

**CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sra. FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6.826.463 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary, s/n, Centro, Garanhuns - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, sediada na Rua São Domingos, nº 337, Bairro: São José, Garanhuns-PE. CEP 55.295-310, Fone (87) 3025-0703 - (87) 9956-0160, EMAIL: **districavalcanti@hotmail.com**, neste ato representada pelo **Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.345.368, expedida pela SSP/PE, CPF/MF sob o nº 143.310.124-68, residente e domiciliada na Rua Barreto Coelho, nº 561, Magano, Garanhuns-PE, CEP: 55.294-540, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO - REMANEJAMENTO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Quarta do Contrato Administrativo PMB/FMAS nº 052-06/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, para remanejar 60 und de Creme de Leite, 30 und de Sal e 200 kg de Filé de Peito de Frango no valor R\$ 2.934,50 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos itens 40 e 91 do Lote I e item 103 do Lote II, destinado **Creme de Leite, Sal e Filé de Peito de Frango**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato e listagem anexa a seguir:

| LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |         |            |                    |                 |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| ITEM                          | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND DE MEDIDA | MARCA   | REMANEJADO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 40                            | CREME DE LEITE caixa de 200g, embalagem tatrapack, tradicional, 20% de gordura, ingredientes, creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí, e carregena, estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. | UND           | Betânia | 60         | 2,99               | 179,40          |

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI LTDA:06536960000157  
Dados: 2023.12.07 16:09:37 -03'00'

*Francisca*



|                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |        |    |      |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----|------|-------|
| 91                                                                                    | <b>SAL</b> refinado iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de potássio, com data de validade mínimo 12 meses a partir da entrega, devendo ser entregue em pacotes de 01 kg, registro no Ministério de Saúde com informações nutricionais no rótulo. | UND | Faizão | 30 | 0,57 | 17,10 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 196,50 (Um mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |        |    |      |       |

| LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES                         |                                                                                                                                                                                                                                               |               |        |            |                    |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|--------------------|-----------------|
| ITEM                                                                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                 | UND DE MEDIDA | MARCA  | REMANEJADO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 40                                                                          | <b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO</b> com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 12 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem (embalagens em perfeitas condições). | UND           | Somave | 200        | 13,69              | 2.738,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 2.738,00 (dois mil setecentos e trinta e oito reais)</b> |                                                                                                                                                                                                                                               |               |        |            |                    |                 |

1.3. A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, Tal solicitação se dá em virtude de que o remanejamento tem a finalidade de suprir Imprescindibilidade, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir as 60 und de Creme de Leite, 30 und de Sal e 200 kg de Filé de Peito de Frango para ser alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e que tem como objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. A demanda do fornecimento se dá devido as necessidades das unidades e órgãos desta Secretaria, tendo em vista que no quantitativo programado e solicitado para o ano por essa Secretaria não se incluiu os eventos (**Ceia de Natal e ações da Cozinha Comunitária**), a quantidade estimada foi insuficiente para a demanda acrescida na Secretaria (FMAS), sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento da realização, bem como, famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência, no intuito de atender as necessidades dos munícipes.

2.3. A referida contratação suprirá a demanda da Unidade Administrativa, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos, atender às necessidades Fundo Municipal de Assistência Social para

DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157  
Dados: 2023.12.07 16:09:48 -03'00'







melhor atender os anseios Administrativos da Secretaria de Assistência Social no atendimento das famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

|                         |                  |                                                                       |
|-------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária    | 00               | FMAS – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO                          |
| Projeto/ Atividade      | 08.122.0801.2206 | FMAS - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto/ Atividade      | 08.122.0801.2207 | Manutenção do Fundo Dir. Criança e Adolescente                        |
| Projeto/ Atividade      | 08.122.0801.2121 | Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelares                     |
| Classificação Econômica | 3.3.3.90.30      | Material de Consumo                                                   |
| Classificação Econômica | 3.3.3.90.30      | Material de Consumo                                                   |

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial do Município DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB/FMAS Nº 052-06/2023**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 07 dezembro de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

**Francisca Andrea Santana de Godoy**

Inscrita no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72

**CONTRATANTE**

DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS  
CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157  
Dados: 2023.12.07 16:09:59  
-03'00'



DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA:06536960000157  
Dados: 2023.12.07 16:10:12 -03'00'

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**  
CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57  
Representada pelo **Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**  
CPF/MF sob o nº 143.310.124-68.  
RG nº 1.345.368 SSP/PE.  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

|            |  |
|------------|--|
| Nome:      |  |
| CPF/MF nº: |  |

|            |  |
|------------|--|
| Nome:      |  |
| CPF/MF nº: |  |

